			preparação de aulas e suas ministrações, exposições, palestras, elaboração de planos, serviços de inscrição em concursos, elaboração, aplicação e correção de provas, participação em bancas examinadoras, coordenação, controle dos resultados, serviços auxiliares afins e quaisquer outros processos de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal executados por profissional disponível no mercado em que a relevância do serviço tenha vínculo com seu reconhecimento profissional, inclusive nas necessidade de dispensa ou de inexigibilidade.
3.3.90.36.23	Treinamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal que contribua com o projeto	Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	Registra o valor dos gastos classificados em Despesas Correntes, Outras Despesas Correntes, Aplicação Direta, Outros Serviços de Terceiros, contratados de Pessoa Física, e pagos diretamente a esta, e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, e Treinamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal decorrentes da participação na preparação de aulas e suas ministrações, exposições, palestras, elaboração de planos, serviços de inscrição em concursos, elaboração, aplicação e correção de provas, participação em bancas examinadoras, coordenação, controle dos resultados, serviços auxiliares afins e quaisquer outros processos de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal executados por profissional que contribua com a elaboração ou realização do projeto de Treinamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal, não sendo relevante para a finalidade do projeto o reconhecimento profissional do participante.
3.3.90.39.14	Locação de Bens Móveis, inclusive Reajustes	Art. 2º da Lei Ordinária Federal N° 14.133 de 1 de Abril de 2021 // Art. 2º da Lei Ordinária Federal N 10.192, de 14 de fevereiro de 2001	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicações diretas, decorrentes de despesas orçamentárias com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com aluguel de máquinas, equipamentos e outros bens móveis, inclusive os valores decorrentes de reajustamento de preços previsto no respectivo contrato
4.4.90.51.07	Execução de Obras por Contrato, inclusive Reajustes	Art. 2º da Lei Ordinária Federal N° 14.133 de 1 de Abril de 2021 // Art. 2º da Lei Ordinária Federal N 10.192, de 14 de fevereiro de 2001	Registra o valor de despesas de capital, de investimentos, com aplicações diretas, decorrentes de despesas orçamentárias com Obras e Instalações, com pagamento pela execução de obras contratadas, inclusive os valores decorrentes de reajustamento de preços previsto no respectivo contrato.

Art. 2º - Criar na Tabela VII - Natureza de Despesa, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, a seguinte Natureza de Despesa:

Código (ND)	Título Oficial (80)	Fundamento Legal	Descrição
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Honorários Advocatícios	Art. 1º da Lei Ordinária Estadual Nº 6450, de 15 de maio de 2013	Registra o valor das despesas correntes, classificadas em outras despesas correntes, com aplicação direta pela unidade orçamentária em Indenizações e Restituições, com pagamento de ressarcimento de despesas com honorários advocatícios a servidores públicos que venham a responder ou a ocupar o polo passivo em ações civis públicas, ações populares, ações de improbidade administrativa, ações criminais, inquéritos civis ou criminais, ou processos perante órgãos de controle, em virtude de atos praticados no exercício regular de suas funções institucionais, desde que atendidas cumulativamente as exigências estabelecidas em legislação específica.

Art. 3º - Criar na Tabela VI - Natureza de Receita, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, as seguintes Naturezas de Despesa:

Código (NR)	Título Oficial (80)	Fundamento Legal	Descrição
1.9.2.3.99.0.1.06	Outros Ressarcimentos - Despesa com Pessoal Cedido - Controle Interno - Principal	§ 2º do Art. 1° do Decreto Estadual n° 50.528/2026 // Lei Estadual nº 6.601/2013	Registra o valor da arrecadação da receita proveniente do ressarcimento de despesas relativas à cessão de servidores da Área de de Controle Interno, conforme Decreto n° 50.528/2026.
7.9.2.3.99.0.1.06	Rec Intraorç - Outros Ressarcimentos - Despesa com Pessoal Cedido - Controle Interno - Principal	§ 2º do Art. 1° do Decreto Estadual n° 50.528/2026 // Lei Estadual nº 6.601/2013	Receita intraorçamentária correspondente a Natureza de Receita 1923990106 .

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2026

JULIANA D ESCOFFIER DI STASIO
Subsecretária de Orçamento

Id: 2775060

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 921 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 182/2017, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 7.174/2015, PARA ALTERAR O ÓRGÃO COMPETENTE PARA A PUBLICAÇÃO DOS ÍNDICES MULTIPLICADORES PARA O IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E POR DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS - ITD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-040006/038861/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do art. 20 da Resolução SEFAZ nº 182, de 26 de dezembro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 20. .....
§ 1º Os índices multiplicadores serão publicados em ato próprio da Superintendência de Fiscalização.
§ 2º Sempre que a Repartição Fiscal constatar a desatualização de um índice ou entender ser necessário seu maior detalhamento ou sua melhor identificação, deverá solicitar à Superintendência de Fiscalização, mediante processo devidamente fundamentado e justificado, a sua revisão." (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2026

GUILHERME MERCÊS
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2774994

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 922 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

REVOGA A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 830, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e o que consta do Processo nº SEI-040001/002040/2025,

CONSIDERANDO:

- a decisão proferida, em 04 de novembro de 2025, pela 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0092991-19.2025.8.19.0000, interposto pelo Estado do Rio de Janeiro, que atribuiu efeito suspensivo ao recurso e suspendeu a eficácia da decisão judicial que fundamentou a edição da Resolução SEFAZ nº 830, de 31 de outubro de 2025;

- a Orientação de Cumprimento de Julgado (OCJ) emitida pela Procuradoria Geral do Estado, no sentido da necessidade de revogação da Resolução SEFAZ nº 830, de 31 de outubro de 2025, no âmbito do Processo nº SEI 040001/002040/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução SEFAZ nº 830, de 31 de outubro de 2025, ficando dispensadas a entrega e a retificação das DECLAN-IPM nela exigidas.

Art. 2º - Ficam sem efeito, a partir de 04 de novembro de 2025, as retificações de DECLAN-IPM eventualmente realizadas em cumprimento à Resolução SEFAZ nº 830, de 31 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2026

GUILHERME MERCÊS
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2775002

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 923 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO XXIV DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 73 do Livro VI do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000, e

CONSIDERANDO o disposto em processo SEI-040106/000099/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados o item 1 da alínea 'c' do inciso I e o item 1 da alínea 'b' do inciso II do art. 40 do Anexo XXIV da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 4 de fevereiro de 2014, que passam a vigoram com a seguinte redação:

"Art. 40.
.....
I -
.....
c)
.....
1. campo COD_AJ_APUR: códigos RJ008007, RJ008008, RJ008009, conforme o caso;
.....
II -
.....
b)
.....
1. campo COD_AJ_APUR: RJ008010, se enquadrado na Lei nº 2.804/1997, ou RJ008011, se enquadrado na Lei nº 2.869/1997;
....." (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2026

GUILHERME MERCÊS
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2775010

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 14/10/2026

PROCESSO N° SEI-E-04/037/100226/2018 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - **CONHEÇO** do recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento para reformar o r. Acórdão, reconhecendo que não se operou a decadência no caso em tela.

Id: 2774999

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 03/11/2026

SEI-040006/047062/2026 - BIANCA SIQUEIRA GONÇALVES - AUTORIZO o gozo da licença para desempenho de estágio probatório, com validade a contar de 20.10.2026, em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 7.333/2016, bem como no item XIII da Resolução nº 109/2008 e vedado pelo artigo 37 inciso XVI da CRF.

Id: 2775015

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPAQTIC Nº 211
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2024

O SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC da **SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com base no inciso VII do art. 15, Capítulo V do anexo IV, Livro I da Resolução SEFAZ nº 909, de 1º de setembro de 2026, e no art. 6º da Resolução SEFAZ nº 815, de 8 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membros na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 033/2022, celebrado com a empresa VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA, conforme processo SEI-040063/000015/2020, de acordo com os quadros a seguir:

I - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - COMPOSIÇÃO ANTERIOR:
- Gestor: JULIANA RIBEIRO DO AMARAL TEIXEIRA (ID Funcional Nº 4398767-2)
- Gestor Suplente: CELSO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA (ID Funcional Nº 5129091-0)
- Fiscal Técnico: ESTHER PARRINI HOFFMAN (ID Funcional Nº 0619448-6)
- Fiscal Requisitante: VICTOR BRAZ SANTANA (ID Funcional Nº 5150354-9)
- Suplente Requisitante /Técnico: PEDRO PAULO TAVARES DA SILVA (ID Funcional Nº 5089848-5)
- Fiscal Administrativo: REGINA CELIA DO NASCIMENTO LACERDA NEGREIROS (ID Funcional Nº 5142895-4)
- Suplente Administrativo: LUCIANA SOARES MACIEL (ID Funcional Nº 874847-0)

II - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - COMPOSIÇÃO ATUALIZADA:
- Gestor: JULIANA RIBEIRO DO AMARAL TEIXEIRA (ID Funcional Nº 4398767-2)
- Gestor Suplente: CELSO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA (ID Funcional Nº 5129091-0)
- Fiscal Técnico: ESTHER PARRINI HOFFMAN (ID Funcional Nº 0619448-6)
- Fiscal Requisitante: VICTOR BRAZ SANTANA (ID Funcional Nº 5150354-9)
- Suplente Requisitante /Técnico: PEDRO PAULO TAVARES DA SILVA (ID Funcional Nº 5089848-5)
- Fiscal Administrativo: REGINA CELIA DO NASCIMENTO LACERDA NEGREIROS (ID Funcional Nº 5142895-4)
- Suplente Administrativo: THIAGO DE LYRA MOREIRA (ID Funcional Nº 5128965-2)

Art. 2º - Os servidores designados, sem prejuízo de suas atribuições, atuarão na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato supracitado, em conformidade com RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 815 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025, a RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 401 DE 24 de JUNHO DE 2022 e no DECRETO ESTADUAL Nº 48.817 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2026

GLAUBERSON DE ALMADA VANDERLEY
Superintendente de Aquisições e Contratos de TIC

Id: 2774806

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 às 04:43:18 -0200.